



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE - PRAPE
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO ESTUDANTIS – COAPE

EDITAL Nº 17/2015

A Coordenação de Assistência e Promoção Estudantil – COAPE/PRAPE, através do presente Edital, torna público e normatiza o processo de cadastramento para a manutenção do benefício **Restaurante Universitário - Campus IV, Rio Tinto**, para alunos dos Cursos da Graduação da Universidade Federal da Paraíba. As bases legais são as diretrizes estabelecidas nesse edital, bem como o Decreto nº 7.234 de 19 de Julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES/MEC.

1. INSCRIÇÕES

Deverá participar do processo de cadastramento todo aluno (veterano usuário) que estiver regularmente matriculado em curso de Graduação presencial da UFPB – Campus IV, Rio Tinto, no período 2014.2.

O cadastramento será realizado *on line* a partir de 00:00h de 13/05/2015 até 23:59h de 24/05/2015, utilizando o e-mail:

recadastramento.ru.campus4@gmail.com

1.1 DOCUMENTAÇÃO

- a) Ficha de cadastramento, em anexo;
- b) Horário Individual obtido no sistema acadêmico;
- c) Declaração de participação em Programa Acadêmico (Extensão, Monitoria, Pesquisa) especificando os dias e os horários, emitida pelo coordenador do Projeto ou orientador, quando for o caso.

A documentação deverá ser anexada ao e-mail em formato pdf.

2. RECADASTRAMENTO

Para a manutenção do benefício serão considerados os seguintes requisitos:

- a) Estar matriculado em curso de graduação presencial;
- b) Estar regularmente matriculado no mínimo em 50% dos créditos exigidos pelo Curso no semestre letivo em vigência;
- c) Ter sido aprovado no mínimo em 50%, dos créditos matriculados no semestre anterior;

3. RESULTADO

A atualização dos dias para utilização do Restaurante no período 2014.2, será realizada diretamente no Restaurante Universitário do Campus IV – Rio Tinto.

O candidato que discordar do resultado poderá apresentar recurso a COAPE/PRAPE no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após esta data.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) O candidato que efetuar seu recadastramento no presente processo declara conhecimento e aceitação de todo o conteúdo deste Edital.
- b) É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para o recadastramento.
- c) Apenas o próprio candidato através de seu e-mail poderá efetuar o seu recadastramento.
- d) A PRAPE/COAPE se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os candidatos. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos acompanhar, através do site www.ufpb.br/prape , as etapas e os comunicados da PRAPE/COAPE quanto ao processo seletivo.
- e) O candidato selecionado que não cursar disciplinas, trancar o período letivo, abandonar, cancelar ou concluir o curso perderá o benefício alvo deste edital.
- f) O candidato que apresentar frequência mensal no Restaurante Universitário inferior a 75% terá o benefício cancelado.
- g) Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora (PRAPE/COAPE).

João Pessoa, 11 de maio de 2015.

Hilzeth de Luna Freire Pessôa
Coordenadora da COAPE

Thompson Lopes de Oliveira
Pró-Reitor da PRAPE